



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 647/12, de 08 de fevereiro de 2012.

ORIGEM: LEGISLATIVO MUNICIPAL

“Reajusta em 5,09% Subsídios dos Secretários Municipais, a partir de 1º de fevereiro de 2012 e, dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**.

Art. 1º É concedido, a partir de 1º de fevereiro de 2012, o reajuste de 5,09% (cinco vírgula nove por cento) sobre os subsídios mensais dos Secretários Municipais, fixados pela Lei Municipal n° 577/10, de 17 de janeiro de 2011.

Art. 2º Em decorrência do reajuste concedido, os subsídios mensais dos Secretários Municipais passam a vigorar com o valor de R\$ 2.979,30 (dois mil e novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes do reajuste concedido por este Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 08 de fevereiro de 2012.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração